

PARECER CTAI Nº 040/2019-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPAE Arcoverde, correspondente ao período de Janeiro a Março de 2019.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Arcoverde**, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 1º Relatório Assistencial de Avaliação do presente ano da **UPAE Arcoverde**, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 005/2014.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Arcoverde**, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE ARCOVERDE**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC)** qualificada através do Decreto Estadual nº 46.505, de 17/09/2018, cujo processo de renovação encontra-se em andamento. Ressalte-se que o Contrato Gestão nº 05/14 foi assinado em 03 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.



1



Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em 03 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2014, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se extinguirá em 02 de março de 2020.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 05/14 é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas e sessões de reabilitação, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado, não cumprindo meta apenas no indicador de consultas não médicas no mês de Março, assim sendo, levando em consideração o disposto na Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela lei 16.155/17, especificamente o Art. 15-A. “*Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada*

para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017.)". Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo de viabilização para repactuação dessas metas, para posterior formalização através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAs(s), a DGMMAS iniciou, um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual da UPA, que é uma unidade de atenção especializada do Estado, onde o paciente é referenciado pela estratégia de saúde da família 100% regulado.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA Arcoverde** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

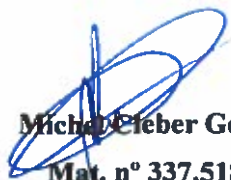
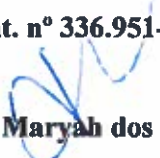
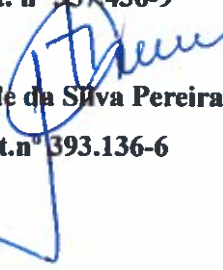
Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA Arcoverde** referente ao período de **Janeiro a Março de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento



contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 27 de Junho de 2019.


Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8**Katiana Alves Moreira**
Mat. nº 336.951-0
Thalyta Maryah dos Santos
Mat. nº 362.380-7
Marcos Vinicius Costa
Mat. nº 375.458-8
Andréa Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5
Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9
Michelle da Silva Pereira
Mat. nº 393.136-6

RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE GESTÃO
Janeiro a Março/2019

Unidade PE de Atenção Especializada
UPAE ARCOVERDE

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	08
7. Apontamento de Descontos	08
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA	09
9. Considerações sobre Relatório Trimestral	09
10. Recomendações	10
11. Anexos	11

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 005/14, assinado em **03/03/2014**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde UPAE Deputado Áureo H.Bradley, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Arcoverde**, no Município de Arcoverde.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Janeiro a Março de 2019**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Arcoverde é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O setor de internação de curta duração, composto por quatro enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando dez leitos. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 005/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE ARCOVERDE implantada no município de Arcoverde-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Arcoverde, referente ao período de **Janeiro a Março 2019**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE ARCOVERDE – RE SUMO INDICADORE S – TRIME STRE 2019 – JANEIRO A MARÇO.							
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado		Realizado		% da Meta alcançada no Mês	Status
			Mês	Execução Mensal	Trimestre		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	1985	Janeiro	1.742	5.218	87,76	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Fevereiro	1.714		86,35	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Março	1.752		88,77	Meta Cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	450	Janeiro	532	1.382	118,22	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Fevereiro	471		104,67	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Março	379		84,22	Meta não cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	450	Janeiro	622	1.696	138,22	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Fevereiro	647		143,78	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Março	627		139,33	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Janeiro	3.946	12.070	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Fevereiro	4.308		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Março	3.816		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal

2. Qualidade							
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM		—	Meta Cumprida	
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Janero	6762	20502	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Fevereiro	7115		100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Marco	6625		100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/ total aprovado x 100	10,00%	Janero	0	32	0	Meta Cumprida
	Total apresentado/ total aprovado x 100	10,00%	Fevereiro	0		0	Meta Cumprida
	Total apresentado/ total aprovado x 100	10,00%	Marco	32		0,481	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário							
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	2931		66,17	Meta Cumprida	
2.4.2 Resolução de Queixas	resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 60% das queixas recebidas	5		100	Meta Cumprida	
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento para unidades	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	SIM		100	Meta Cumprida	
2.6 Perda Primária	consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	SIM		8,94	Meta Cumprida	
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	SIM		8,71	Meta Cumprida	
2.8 Índice de Retomo	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	SIM		0,93	Meta Cumprida	

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO				
	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			No trimestre houve reuniões
Comissão de Ética Médica		X		CFM nº 2.152/2016
Comissão de Óbitos			X	Não cabe
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação de ocorrência
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Núcleo de Segurança do Paciente	X			Implantada 17/11/2017
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

7. Apointamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja,

serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE ARCOVERDE**, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento da meta de consultas não médicas no mês de Março(84,2%); desse modo haverá apontamento de descontos, conforme tabela 01:

TABELA 01

Produção não Médica/UPAE ARCOVERDE			
	JAN	FEV	MAR
Contratado	450	450	450
Execução Mensal	532	471	379
% MENSAL POR META CONTRATADA	118,2	104,7	84,2
Cálculo do Apontamento Descontos	% Desc.	Meses	Valor
	10%	1,0	9.000,00
Repassse Produção 20%	90.000,00		

8. Considerações sobre o Parecer conclusivo da CMA

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao trimestre de Outubro a Dezembro de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

1. Indicador Atendimentos de Reabilitação: foi recomendado análise pois no trimestre em referência apresentou 1.358 sessões, representando 100,59% da produção que diverge das informações do Sistema de Informação: 1.804 sessões representando 133,63%, porém, foi demonstrado o total de 1.358 sessões de fisioterapia como reza o Contrato de Gestão, e o total de 1.804 refere-se à produção de sessões de reabilitação. Neste contexto, após análise assistencial, a partir do 1º trimestre de 2019, o indicador constará com o total de sessões de reabilitação de acordo com o 8º TA ao Contrato de Gestão 005/2014;

2. Indicador de Qualidade: foi recomendado que seja formalizado por meio de TA ao Contrato de Gestão, a inserção do indicador de qualidade SIA/SUS no rol dos atualmente previsto contratualmente, porém a DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de suas metas.

9. Considerações sobre o Relatório do 1º Trimestre de Janeiro a Março de 2019.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAC Arcoverde, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Conforme demonstrado no quadro acima, a unidade não cumpriu todas as metas de produção neste trimestre. Embora não tenha atingido o percentual mínimo de 85% para cumprimento de meta de consultas não médicas no mês de Março(84,2%), a meta trimestral foi atingida;
2. Levando em consideração o disposto na Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela lei 16.155/17, especificamente o Art. 15-A. *“Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017.)”*. Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório;
3. Realizado palestra sobre O Dia Mundial de Combate e Prevenção à Hanseníase, com Rejane L. de Sá (publico Alvo: pacientes da unidade);
4. Das comissões, apenas não foi formalizada a comissão de ética – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, a qual define, em seu art. 3º, que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.
5. Referente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos, onde a Unidade informou que executou 20.200 e no faturamento consta um total de 20.534 procedimentos apresentados 32 glosas, 0 no mês de Janeiro, 0 no mês de Fevereiro e 32 no mês de Março, representando 0,15% de glosas no trimestre avaliado;

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1 Orientamos a unidade confrontar as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através da planilha de monitoramento e informar a esta diretoria. Assim como, que a unidade justifique o motivo das glosas e correções necessárias.

2. Foi solicitado que a unidade justifique o motivo de 32 glosas, referente a: CBO não cadastrado do CNES e SERV/CLASS INFORMADO NO ATENDIMENTO, INVAL.OU OBRIG, Excede quantidade máxima do procedimento. Em resposta: Em Janeiro e Fevereiro são referentes aos exames de Mamografia, eles não entram no faturamento normal da unidade, mais não aparecem no valor do faturamento, em Março não foi executado Mamografia. Em relação as diferenças, existem meses que são recobrados procedimentos glosados de outras competências, exames que são faturados somente após resultados. Ocorrendo essas divergências de valores. Todos os meses são informados ao Sr. Gilvan e Carlos do faturamento SES-PE.

3. Foi orientado, durante visitas realizadas em cada setor da unidade, a fim de que seja informado possíveis problemas que estejam afetando o melhor funcionamento dos equipamentos.

11. Anexos

1. Planilha de Monitoramento (Janeiro a Março de 2019)

Recife, 29 de Julho de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Natália Oliveira
Natália Oliveira

Coordenadora de Gestão Hospitalar
Matrícula 392.303-7

